



Decretos - Leis - Avisos - Editais - Justificativas

Secretário Municipal de Administração

JOSE RICARDO ANTUNHA LOPES GASPAR, Secretário Municipal de Urbanismo da Estância Balneária de Caraguatatuba,

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO

R\$ 2,40 Cm/Col.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

EDIÇÃO 4959
JUNHO 2017

Decretos - Leis - Avisos - Editais - Justificativas

6.1. Os envelopes contendo os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos, neste Edital serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento.

6.2. A abertura dos envelopes far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração. Nessa ocasião, todas as folhas constantes nos envelopes serão rubricadas pelos membros da comissão e pelos representantes das proponentes presentes. Após a abertura do envelope nº 1, o envelope nº 2 ficará em poder da comissão, devidamente rubricado no fecho;

6.3. O exame da documentação do envelope nº 1 será realizado pela comissão, resultando daí a habilitação para prosseguir no credenciamento, se toda a documentação estiver em conformidade com este edital;

6.4. Somente os proponentes habilitados passarão para a fase de abertura do envelope nº 2 – proposta e documentação técnica. A proponente inabilitada receberá de volta seu envelope da documentação de qualificação técnica;

6.5 – Após análise da documentação do envelope nº 2 a Comissão declarará quais são as empresas aptas para o credenciamento quando passarão para fase de classificação.

6.5.1- O critério para julgamento de proposta dar-se-á por meio de pontuação conforme tabela abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
A CADA ANO DE ALVARÁ COMPROVADO NO LOCAL	1,0 PONTO
CADA 1% DE DESCONTO SOBRE A TARIFA ATUAL CONSIDERANDO O VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DO PERÍODO DE 01 DE NOVEMBRO A 30 DE ABRIL (conforme Anexo V)	1,5 PONTO

TOTAL DE PONTOS = (Quantidade de anos por Alvará do local pleiteado X 1,0) + (Percentual de desconto oferecido na proposta apresentada do período de 01/11 a 30/04 X 1,5)

OBS: OS VALORES CONSTANTES NO ANEXO V CONSTITUEM OS PREÇOS MÉDIOS COBRADOS NESTE MUNICÍPIO.

6.5.1.1 – Ficam as empresas cientes de que os valores ofertados nas propostas vencedoras, não poderão sofrer alterações até 31 de julho de 2019. Caso aconteça fato superveniente que afete consideravelmente os preços, fica desde já consignado que caberá à Comissão resolver os pedidos.

6.6 – Caso haja empate, o critério será a comprovação de estar a mais tempo realizando o serviço no Município de Caraguatatuba, em qualquer outro local, porém do mesmo segmento de atividade, comprovados através de apresentação de Alvarás de Licença de Funcionamento de anos anteriores.

6.7 – Persistindo o empate, a decisão será feita mediante sorteio em ato público, em data a ser marcada e comunicada às empresas interessadas.

6.8 – O resultado dar-se-á mediante publicação na imprensa e afixação no Quadro de Avisos do Paço Municipal e da Secretaria de Administração.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 – Não poderão participar do processo de credenciamento as empresas ou sociedades que:

7.1.1 – Estejam constituídas em forma de consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, incluindo subcontratação;

7.1.2 – Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal;

7.1.3 – Foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal;

7.1.4 – Possuam servidores públicos do município de Caraguatatuba como integrantes de seu quadro social, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.2. Não serão aceitas inscrições de MEI para as modalidades: inflável rebocado por embarcação motorizada e embarcação turística.

8. DO VALOR DA AUTORIZAÇÃO

8.1 O presente edital implica no pagamento dos tributos municipais para a atividade prevista nas Consolidações das Leis Tributárias Municipais:

a) Lei Complementar nº 14/2003 – TX. LIC. FUNCIONAMENTO:

Escuna: 1.400 VRM/ANO

Inflável: 1.200 VRM/ANO

Outros Equipamentos Motorizados: 1.000 VRM/ANO

Caiaque/Stand up: 600 VRM/ANO

Outros Equipamentos Não Motorizados: 600 VRM/ANO

b) Lei Complementar nº 16/2005 – TX. LIC. OCUPAÇÃO LOGRAD. PÚBLICO

Qualquer atividade: 50 VRM/ANO

c) Lei Complementar nº 14/2005 – ISSQN-FIXO

Inflável/Escuna: 200 VRM/ANO

Caiaque: 87 VRM/ANO

d) Lei Complementar nº 17/2005 – ALCs do ISSQN

Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres: 2%

9. DO PERÍODO PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES

9.1. As atividades se iniciam a partir da data de obtenção do Alvará de Licença de Funcionamento e finalizam na data de 31/07/2019, desde que cumpridos com todas as formalidades legais, conforme Decreto Municipal nº 238, de 12/02/15, Decreto Municipal nº 384, de 27/11/15.

10. DA AUTORIZAÇÃO E RESCISÃO

10.1. A Autorização do presente deverá ser formalizada através de Alvará de Licença de Funcionamento:

10.1.1 Emitida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da convocação da Credenciada para subscrever a Autorização a ela adjudicada, conforme Anexo II, parte integrante deste Edital;

10.2. A Autorização poderá ser rescindida por iniciativa da Concedente, desde que devidamente justificada e de acordo, no que couber, conforme estabelecido no art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e no caso de descumprimento das normas contratuais e cláusulas deste edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1. A empresa credenciada obriga-se a:

a) Prestar os serviços conforme estabelece o Decreto Municipal nº 238, de 12/02/15, Decreto Municipal nº 384, de 27/11/15 e respectivas atualizações que regulamenta as atividades náuticas comercialmente exploradas no município da Estância Balneária de Caraguatatuba, Leis e Portarias que estejam elencadas na legislação da Capitania dos Portos de São Sebastião (CPSS);

b) Instalar equipamentos de sinalização das Raias conforme legislação cogente;

c) As boias de sinalização e sua instalação deverão ser aprovadas pela Capitania dos Portos de São Sebastião;

d) Fornecer aos usuários equipamentos de segurança e instruções básicas sobre os cuidados em praticar os esportes em locais sinalizados;

e) As empresas deverão manter em seu poder para apresentação sempre que solicitado pela autoridade fiscal, o Alvará de Licença de Funcionamento e demais documentos complementares afetos à atividade;

f) As empresas deverão disponibilizar no local da prestação de serviços tabela de preços ao usuário, com as medidas de no mínimo 1,00 X 0,60 m.

g) A empresa deverá zelar pela limpeza do espaço de atuação, num raio de 30 metros e disponibilizar recipiente(s) para a coleta de resíduos no local, bem como transportá-los diariamente para a central de recepção de resíduos, localizada em ponto estratégico da praia.

h) A empresa deverá manter os valores ofertados na sua proposta, sendo vedado alterar os preços até a data de 31/07/2019, ou seja, período de vigência do credenciamento. Caso aconteça fato superveniente que afete consideravelmente os preços, fica desde já consignado que caberá à Comissão resolver os pedidos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

12.1. Fiscalizar a atividade náutica autorizada, o que em nenhuma hipótese eximirá a empresa credenciada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

12.2. Verificar se a empresa está atendendo ao presente edital;

12.3. Fornecer o respectivo Alvará de Licença de Funcionamento no prazo determinado pelo presente edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As empresas credenciadas deverão assinar Termo de Ciência e Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo VII;

13.2. Fica vedada a transferência a terceiros, por ser a atividade objeto deste edital pessoal e intransferível.

13.3. Nos casos de desistência ou perda do Alvará de Licença de Funcionamento por penalidade, será convocada a empresa interessada por ordem de sua classificação para ocupação de vaga remanescente.

13.4. As questões omissas serão analisadas pela Comissão de Análise e posterior decisão do Chefe do Executivo;

13.5. As partes elegem o Foro da Comarca de Caraguatatuba, Estado de São Paulo como o único competente para dirimir questões originárias do presente edital.

13.6. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

b) Anexo II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;

c) Anexo III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS;

d) Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÕES DE PRAIA E RAIAS;

e) Anexo V – MODELO DA PROPOSTA POR MODALIDADE;

f) Anexo VI – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;

g) Anexo VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Caraguatatuba/SP, 19 de junho de 2017.

JOSÉ RICARDO ANTUNHA LOPES GASPAR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento de empresas de esportes náuticos para prestação dos serviços de exploração de atividades náuticas de lazer para as vagas nas praias do Município de Caraguatatuba.

JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

– O credenciamento tem por finalidade credenciar a exploração comercial de atividades náuticas nas praias do município de Caraguatatuba-SP de acordo com Decreto Municipal nº 238/15, Decreto nº 384/15 e respectivas atualizações, que dispõe sobre a regulamentação das atividades náuticas de lazer nas praias de Caraguatatuba;

– O credenciamento visa atender a necessidade de organizar as atividades náuticas comercialmente exploradas nas praias do Município de Caraguatatuba, revendo e consolidando normas disciplinadoras dessas atividades.

– Fiscalizar o tráfego de embarcações e equipamentos náuticos em conjunto com a Capitania dos Portos de São Sebastião, com a finalidade de evitar riscos à integridade física dos cidadãos nas praias do Município e respectivas nas áreas adjacentes.

– Realização da expedição de Alvarás de Licença de Funcionamento e a escolha do local nas praias através de processo licitatório, conforme os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5 – Nesse sentido, o CREDENCIAMENTO, torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade.

OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de empresas de esportes náuticos para a prestação dos serviços de exploração de atividades náuticas de lazer nas praias do Município de Caraguatatuba nas modalidades de: passeio turístico com embarcação própria, Passeio com inflável rebocado com embarcação motorizada e aluguel de embarcação a propulsão humana;

2.1.1 – Pelo período a partir da emissão do Alvará até 31/07/2019, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, a saber:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Poderão participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas nacionais, com o ramo de atividade compatível com a oferecida no edital, devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado, e que atenderem a todas as exigências do Edital e seus Anexos.

3.1.1 – O credenciamento vigorará até 31/07/2019 e a emissão do Alvará de Licença de Funcionamento será realizada pela Seção de Fiscalização do Comércio da Secretaria da Fazenda, de acordo com a Lei Complementar nº 01/1997 (Código Tributário do Município de Caraguatatuba), Lei Complementar nº 14/2003 e Lei Complementar nº 16/2005.

3.1.2 – O credenciado terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar o Termo de Credenciamento na Seção de Fiscalização do Comércio da Secretaria da Fazenda e solicitar o Alvará de Licença de Funcionamento, que será emitido no prazo máximo de 15 (quinze dias) úteis.

3.1.3 – Caso não seja apresentado o Termo de Compromisso em 10 (dez) dias úteis, este será cancelado e o credenciado perderá o direito da Licença e a vaga será transferida para o próximo, conforme a classificação no credenciamento.

3.1.4 – O credenciado deverá manter em seu poder o Alvará de Licença de Funcionamento, para apresentação sempre que solicitado pela autoridade fiscal, correndo o risco de ser autuado pelo art. 457 da Lei nº 1144/1980 (Código de Posturas do Município de Caraguatatuba) “O alvará de localização e funcionamento deverá ser conservado em local visível e exibido à autoridade competente sempre que solicitado.”

3.2 – O credenciado deverá prestar os serviços conforme estabelece o Decreto Municipal nº 238/15, Decreto 384/15 e respectivas atualizações que regulamentam as atividades náuticas comercialmente exploradas no Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, assim como a Lei nº 1144/1980 (Código de Posturas do Município de Caraguatatuba) e atualizações. Assim como, as Leis e Portarias que estejam elencadas na legislação da Capitania dos Portos de São Sebastião.

3.2.1 – Qualquer infração e/ou violação estão sujeitas as penalidades de acordo com a Lei nº 1144/1980 (Código de Posturas do Município de Caraguatatuba) e atualizações. O credenciado que receber 3(três) infrações terá o Alvará de Licença de Funcionamento Cancelado e perderá o direito a vaga que foi credenciada, sendo esta transferida para o próximo conforme a classificação.

3.2.2 – A localização das raias e respectivamente os pontos onde serão fornecidas as licenças nas praias estão distribuídas da seguinte forma de acordo com o Decreto Municipal nº 384/15:

I - Na praia da Mococa:

- Raia 1: 2 (dois) infláveis rebocados com embarcação motorizada;
- Raia 2: 1 (um) licenciado com 10 embarcações a propulsão humana;
- Raia 3: 1 (um) licenciado com 10 embarcações a propulsão humana;
- Raia 4: 2 (dois) infláveis rebocados com embarcações motorizadas;
- Raia 5: 1 (um) licenciado com 10 embarcações a propulsão humana;
- Raia 6: 1 (um) licenciado com 10 embarcações a propulsão humana.

II - Na praia da Cocanha:

- Raia 1: 2 (dois) infláveis rebocados com embarcações motorizadas;
- Raia 2: 1 (um) licenciado com 10 embarcações a propulsão humana;
- Raia 3: 1 (um) licenciado com 10 embarcações a propulsão humana;
- Raia 4: 1 (uma) embarcação turística ou recreativa;
- Raia 5: 1 (uma) embarcação turística ou recreativa;
- Raia 6: 1 (uma) embarcação turística ou recreativa.

III - Na praia Martim de Sá:

- Raia 1: 1 (um) licenciado com 10 embarcações a propulsão humana;
- Raia 2: 2 (dois) infláveis rebocados com embarcações motorizadas;
- Raia 3: 1 (um) licenciado com 10 embarcações a propulsão humana;
- Raia 4: 2 (dois) infláveis rebocados com embarcações motorizadas;
- Raia 5: 1 (um) licenciado com 10 embarcações a propulsão humana;
- Raia 6: 1 (uma) embarcação turística ou recreativa.

IV - Na Prainha:

- Raia 1: 1 (um) inflável rebocado com embarcação motorizada;
- Raia 2: 1 (um) licenciado com 10 embarcações a propulsão humana.

V - Na praia do Centro:

- Raia 1: 1 (um) licenciado com 10 embarcações a propulsão humana;
- Raia 2: 1 (um) inflável rebocado com embarcação motorizada;
- Raia 3: 1 (um) licenciado com 10 embarcações a propulsão humana.

VI - Nas praias do Indaiá/Aruan:

- Raia 1: 1 (um) licenciado com 10 embarcações a propulsão humana;
- Raia 2: 1 (um) inflável rebocado com embarcação motorizada;
- Raia 3: 1 (um) licenciado com 10 embarcações a propulsão humana;
- Raia 4: 1 (um) inflável rebocado com embarcação motorizada;
- Raia 5: 1 (um) licenciado com 10 embarcações a propulsão humana;
- Raia 6: 1 (um) licenciado com 10 embarcações a propulsão humana.

VII - Nas praias do Jardim Britânia e Praia das Palmeiras:

- Raia 1: 1 (um) licenciado com 10 embarcações a propulsão humana;
- Raia 2: 1 (um) inflável rebocado com embarcação motorizada;
- Raia 3: 1 (um) licenciado com 10 embarcações a propulsão humana;
- Raia 4: 1 (um) inflável rebocado com embarcação motorizada.

VIII - Na praia do Porto novo:

- Raia 1: 1 (um) licenciado com 10 embarcações a propulsão humana;
- Raia 2: 1 (um) inflável rebocado com embarcação motorizada;
- Raia 3: 1 (um) licenciado com 10 embarcações a propulsão humana;
- Raia 4: 1 (um) inflável rebocado com embarcação motorizada.

3.3 – O credenciado fica responsável para instalar todos os equipamentos de sinalização das Raias com extensão e profundidade, conforme solicita o decreto 238/15 e Decreto 384/15 e demarcação dos 200 (duzentos) metros da linha paralela à costa em toda extensão da praia;

3.3.1 – As bóias de sinalização e sua instalação deverão ser aprovadas pela Capitania dos Portos de São Sebastião;

3.3.2 – O credenciado fica responsável de fornecer aos usuários equipamentos de segurança e instruções básicas sobre os cuidados em praticar os esportes em locais sinalizados;

3.3.3 – A empresa deverá zelar pela limpeza do espaço de atuação, num raio de 30 metros e disponibilizar recipiente(s) para a coleta de resíduos no local, bem como transportá-los diariamente para a central de recepção de resíduos, localizado em ponto estratégico da praia.

4 - RELAÇÃO DE PRAIAS E RESPECTIVAS RAIAS, CONFORME DECRETO 384/15:

PRAIAS	RAIA 1		RAIA 2		RAIA 3		RAIA 4		RAIA 5		RAIA 6	
	DIST Metros	QUAN/ATIV.	DIST Metros	QUAN/ATIV.	DIST Metros	QUAN/ATIV.	DIST Metros	QUAN/ATIV.	DIST Metros	QUAN/ATIV.	DIST Metros	QUAN/ATIV.
1. Mococa	170 m da costa sul e 200m da Raia 2	2 Infláveis	200m da Raia 1 e 200m da Raia 3	10 embarc. a remo	200m da Raia 2 e 200m da Raia 4	10 embarc. a remo	200m da Raia 3 e 230m da Raia 5	2 Infláveis	230m da Raia 3 e 220m da Raia 5	10 embarc. a remo	220m da Raia 5 e 170 m do Rio Mococa	10 embarc. a remo
2. Cocanha	100 m da costa sul e 100m da Raia 2	2 Infláveis	100m da Raia 1 e 100m da Raia 3	10 embarc. a remo	100m da Raia 2 e 500m da Raia 4	10 embarc. a remo	390m da Raia 3 e 150 m da Raia 5	1 Embarc.	150m da Raia 4 e 150 m da Raia 6	1 Embarc.	150m da Raia 3 e 100 m da Costa Norte	1 Embarc.
3. Martin de Sá	100 m do posto Bombeiros	10 embarc. a remo	200m da Raia 1 e 140m da Raia 3	2 Infláveis	140m da Raia 2 e 150m da Raia 4	10 embarc. a remo	150m da Raia 3 e 125m da Raia 5	2 Infláveis	125m da Raia 4 e 110m da Raia 6	10 embarc. a remo	50 m do Rio Guaxin-duba	1 Embarc.



Decretos - Leis - Avisos - Editais - Justificativas

R\$ 2,40 Cm/Col.



Decretos - Leis - Avisos - Editais - Justificativas

I - Na praia da Mococa:			
Raia	Tempo de percurso	Valor unitário tarifa máxima cobrada por usuário	Percentual de desconto obrigatório no período de 01 de novembro a 30 de abril (%) *
Raia 1: 2 (dois) infláveis rebocados com embarcação motorizada	10 a 15 minutos	R\$ 25,00	
Raia 2: 1 (um) licenciado com 10 embarcações a propulsão humana	StandUP – 30 minutos	R\$ 40,00	
	Caiaque – 30 minutos	R\$ 25,00	
Raia 3: 1 (um) licenciado com 10 embarcações a propulsão humana	StandUP – 30 minutos	R\$ 40,00	
	Caiaque – 30 minutos	R\$ 25,00	
Raia 4: 2 (dois) infláveis rebocados com embarcações motorizadas	10 a 15 minutos	R\$ 25,00	
Raia 5: 1 (um) licenciado com 10 embarcações a propulsão humana	StandUP – 30 minutos	R\$ 40,00	
	Caiaque – 30 minutos	R\$ 25,00	
Raia 6: 1 (um) licenciado com 10 embarcações a propulsão humana	StandUP – 30 minutos	R\$ 40,00	
	Caiaque – 30 minutos	R\$ 25,00	
II – Na praia Cocanha:			
Raia	Tempo de percurso	Valor unitário tarifa máxima cobrada por usuário	Percentual de desconto obrigatório no período de 01 de novembro a 30 de abril (%)*
Raia 1: 2 (dois) infláveis rebocados com embarcações motorizadas;	10 a 15 minutos	R\$ 25,00	
Raia 2: 1 (um) licenciado com 10 embarcações a propulsão humana;	StandUP – 30 minutos	R\$ 40,00	
Raia 3: 1 (um) licenciado com 10 embarcações a propulsão humana;	Caiaque – 30 minutos	R\$ 25,00	
Raia 4: 1 (uma) embarcação turística ou recreativa;	1h30min ou mais	R\$ 150,00	
Raia 5: 1 (uma) embarcação turística ou recreativa;	1h30min ou mais	R\$ 150,00	
Raia 6: 1 (uma) embarcação turística ou recreativa	1h30min ou mais	R\$ 150,00	
III – Na praia Martim de Sá			
Raia	Tempo de percurso	Valor unitário tarifa máxima cobrada por usuário	Percentual de desconto obrigatório no período de 01 de novembro a 30 de abril (%)*
Raia 1: 1 (um) licenciado com 10 embarcações a propulsão humana;	StandUP – 30 minutos	R\$ 40,00	
	Caiaque – 30 minutos	R\$ 25,00	
Raia 2: 2 (dois) infláveis rebocados com embarcações motorizadas;	10 a 15 minutos	R\$ 25,00	
Raia 3: 1 (um) licenciado com 10 embarcações a propulsão humana;	StandUP – 30 minutos	R\$ 40,00	
	Caiaque – 30 minutos	R\$ 25,00	
Raia 4: 2 (dois) infláveis rebocados com embarcações motorizadas;	10 a 15 minutos	R\$ 25,00	
Raia 5: 1 (um) licenciado com 10 embarcações a propulsão humana;	StandUP – 30 minutos	R\$ 40,00	
	Caiaque – 30 minutos	R\$ 25,00	
Raia 6: 1 (uma) embarcação turística ou recreativa	1h30min ou mais	R\$ 150,00	
IV - Na Prainha:			
Raia	Tempo de percurso	Valor unitário tarifa máxima cobrada por usuário	Percentual de desconto obrigatório no período de 01 de novembro a 30 de abril (%)*
Raia 1: 1 (um) inflável rebocado com embarcação motorizada	10 a 15 minutos	R\$ 25,00	
Raia 2: 1(um) licenciado com 10 embarcações a propulsão humana	StandUP – 30 minutos	R\$ 40,00	
	Caiaque – 30 minutos	R\$ 25,00	
IV – Na praia do Centro:			
Raia	Tempo de percurso	Valor unitário tarifa máxima cobrada por usuário	Percentual de desconto obrigatório no período de 01 de novembro a 30 de abril (%)*
Raia 1: 1(um) licenciado com 10 embarcações a propulsão humana;	StandUP – 30 minutos	R\$ 40,00	
	Caiaque – 30 minutos	R\$ 25,00	
Raia 2: 1 (um) inflável rebocado com embarcação motorizada	10 a 15 minutos	R\$ 25,00	
Raia 3: 1 (um) licenciado com 10 embarcações a propulsão humana	StandUP – 30 minutos	R\$ 40,00	
	Caiaque – 30 minutos	R\$ 25,00	
VII - Nas praias do Indaiá/Aruan:			

6.1.4 Usar o domínio público necessário a execução dos serviços, observada a limpeza do entorno, seu balizamento com boias de demarcação e cuidados com a vegetação de restinga, observado a legislação pertinente;

R\$ 2,40 Cm/Cd

--



Decretos - Leis - Avisos - Editais - Justificativas

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	5	SANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	27.648.180-X	21/04/1972	100
2	4	JOSE FLORENTINO	26.439.968-7	26/04/1973	100
3	8	EDMIR CARLOS SOARES MARTES	27.750.334-6	29/07/1973	100
4	30	FABIO SALDANHA DOS SANTOS	52.614.388-5	12/11/1977	100
5	11	RONY PETERSON DE FREITAS	33.010.596-6	11/03/1979	100
6	27	WELLINGTON ODON GOMES	28.486.398-1	13/03/1979	100
7	26	CRISTIANO DA SILVA SANTOS	45.222.046-4	13/10/1980	100
8	9	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	41.950.256-7	21/03/1981	100
9	1	DENIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS	36.027.501	23/10/1982	100
10	23	FELIPE NISHIMOTO LOPES	49.013.135-9	20/07/1993	100
11	13	HELAN POLTRONIEIRI	17.352.978-1	01/03/1969	70
12	21	MARCELO DE SOUZA MOURA	40.153.767-5	16/02/1983	70
13	20	RENATO ROCHA DOS SANTOS	2007010271269	26/06/1990	70
14	33	PAULO HENRIQUE CARDOSO DE CAMPOS	33.010.395-7	06/12/2002	70

CARAGUATATUBA, 22 DE JUNHO DE 2017.
RICARDO SUNER ROMERA NETO
Secretário Municipal de Administração.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – COMUS DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA PARA BIÊNIO 2017-2019

RETIFICAÇÃO

Dispõe sobre Normas para realização da Eleição do Conselho Municipal de Saúde do município de Caraguatatuba, conforme as Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, e Lei Municipal nº 1.018, de 04 de junho de 2003.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – COMUS FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) INTERESSADOS (AS), A RELAÇÃO DA LISTA FINAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS À ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE E REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE PARA PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE CONSELHOS GESTORES DE UNIDADES/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, A SABER:

USUÁRIOS	José Dino Dias Gonçalves
	Márcia Marcello dos Santos
	Maria Izilda Martins
	Maria do Carmo Constantino



Decretos - Leis - Avisos - Editais - Justificativas

Local	Data	Horário
CREAS	20 de Junho	19h
CRAS Sul	21, 22 e 23 de Junho	10h
CRAS Massaguaçu	29 de junho	9h30min
CRAS Centro	30 de junho	9h e às 14h
Secretaria de Desenvolvimento Social	05 de Julho	14h
ACC	04 de Julho	14h
CRAS Norte	07 de julho	8h
CRAS Getuba	07 de julho	14h

Ficam ratificados os demais termos do edital divulgado anteriormente, que não foram alterados pelo presente, devendo ser providenciada a ampla divulgação.

Caraguatatuba, 19 de junho de 2017.

Lucas de Carvalho Pinto
 Coordenador Geral da VIII Conferência
 Municipal de Assistência Social

COMBATER

CONCLUSION

A DENGUE

1. COVER LETTER

E COMBATER

O OBIETIVO



www.caraguatatuba.sp.gov.br
Informação: 3887-6888